



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2021 -GDFAPB

O Excelentíssimo Desembargador Flavio Andre Paz de Brum, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5^o, inciso LXXVIII e artigo 93, inciso XIV, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 203, §4^o, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o intuito de agilizar a realização de atos ordinatórios ou de mero expediente, de modo a conferir maior celeridade aos processos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economia processual, celeridade e racionalidade dos serviços judiciários;

RESOLVE:

Art. 1^o — Delegar à Secretária Jurídica, e a quem vier a substituí-la oficialmente, a prática dos seguintes atos:

- I — juntada de petições, procurações e substabelecimentos;
- II — determinação para regularização do caderno processual no que diz respeito ao cadastro de advogados, entre outros;
- III — remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça nos procedimentos em que, legalmente, a intervenção do Ministério Público seja obrigatória;

IV — intimação:

- a) da parte recorrida para apresentar contrarrazões a recurso;
- b) da parte contrária para apresentar manifestação, em 15 (quinze) dias, sempre que forem juntados nos autos documentos novos, a teor do art. 437, § 1º, do Código de Processo Civil;
- c) quaisquer outros atos que possuam a estrita finalidade de ordenação e agilização dos processos, desde que destituídos de carga decisória.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação, a ser realizada no Diário de Justiça Eletrônico.

Florianópolis, 21 de outubro de 2021.



Flavio Andre Paz de Brum

DESEMBARGADOR